RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

	Nome do dec	larante	Telefone				
	NATALIA RE	GINA ABREU MOF	(00) 00000-0000				
Endereço				Número	Complemento		
RUA OITENTA E QUATRO				S/N	QD 62, BL 06 APTO 404		
Bairro/Distrito MARANGUAPE I		CEP 53441-300	Município PAULISTA				UF PE

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	62.551,13
IMPOSTO DEVIDO	3.317,03
IMPOSTO A RESTITUIR	1.028,58
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO

Crédito solicitado na chave PIX: CPF do titular da declaração

Declaração recebida via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 10/04/2025 às 09:27:07 2233388175 Sr(a) NATALIA REGINA ABREU MORAES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.241.534-79. O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 10/04/2025, às 09:27:07, é:

39.40.17.59.59 - 68

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal https://servicos.receitafederal.gov.br
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "№ do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br). Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda". Serviços, clique em "Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

Restituição não resgatada:

AVISO: Em 27/03/2025, constava saldo de restituição de IRPF não resgatado. Para mais informações acesse "Meu Imposto de Renda" no site da Receita Federal na Internet (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br) e selecione o serviço "Obter restituição não resgatada no banco". O prazo para pedido de restituição não resgatada é de 5 anos a contar da data de disponibilidade da restituição na rede bancária.